C/2026/5274

9.10.2026

Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia

(C/2026/5274)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho [1], as Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia [2] são alteradas do seguinte modo:

na página 405, na nota explicativa da posição NC «**9405 Luminárias e aparelhos de iluminação (incluindo os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos, e artigos semelhantes, que contenham uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas noutras posições**», *é inserido o seguinte texto após o título da posição*:

«Excluem-se da presente posição os artigos luminosos feitos de diversos materiais (por exemplo, vidro, metal, plástico) que sejam concebidos apenas para fins decorativos de interiores ou exteriores. Estão equipados com luzes (por exemplo, guirlandas elétricas de LED, fitas de LED) que se destinam a reforçar o seu caráter decorativo.

Estes artigos não são principalmente concebidos para iluminar, por exemplo, uma divisão (*uma vez que as luzes se destinam a realçar o objeto decorativo e a intensidade luminosa é demasiado baixa para servir de iluminação funcional*), nem constituem candeeiros (luminárias) para usos especiais [ver também as Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH) relativas à posição 9405, parte I, 1) e 3)].

Esses artigos devem ser classificados de acordo com a matéria constitutiva do elemento decorativo, uma vez que a sua conceção e as suas características gerais indicam que se destinam a fins ornamentais.

Para estes artigos, a presença de painéis solares não é relevante para a classificação na posição 9405 (ver figura 7).

Exemplos de produtos que se classificam de acordo com a sua matéria constitutiva:

Figura 1

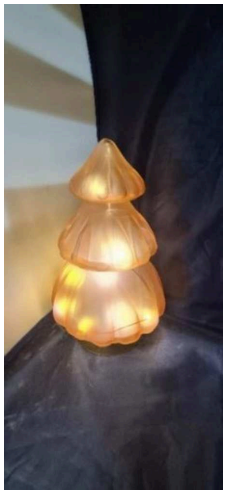


Figura 2



Figura 3



Figura 4



[1] Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (JO L 256 de 7.9.1987, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/1987/2658/oj).

[2] JO C 119 de 29.3.2019, p. 1.

Figura 5



Figura 6



Figura 7



Figura 8



»